



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024**

**EMENDA Nº / 2025**

Modifica a Estratégia 7.7 do Objetivo 7 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2614, de 2024.

Art 1. A Estratégia 7.7 do Objetivo 7 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 7.7. Implementar estratégias pedagógicas para o desenvolvimento da educação digital e midiática, nas três dimensões previstas na BNCC — pensamento computacional, mundo digital e cultura digital

- com atenção especial à garantia dos direitos humanos e do bem comum, e às relações entre as tecnologias e a cidadania.



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tel (61) 3215-5617 | [dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br](mailto:dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://tribunaoficial.camara.leg.br/assinaturas>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante

Apresentação: 28/10/2025 10:17:31.467 - PL261424  
ESB-1013/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**ESB n.1013/2025**



\* C D 2 5 7 2 5 5 3 1 1 2 0 0 \*



## JUSTIFICATIVA

A inserção da expressão "com atenção especial à garantia dos direitos humanos e do bem comum, e às relações entre as tecnologias e a cidadania" é fundamental para conferir um marco ético-político essencial à estratégia pedagógica. Sem essa especificação, o desenvolvimento da educação digital e midiática correria o risco de reduzir-se a uma abordagem puramente técnica ou instrumental, focada apenas no domínio operacional de ferramentas e linguagens. Ao incluir essa premissa, a estratégia explicita que o propósito final da educação digital transcende a aquisição de competências individuais, orientando-se pela formação de cidadãos conscientes e críticos. A referência aos direitos humanos e ao bem comum atua como um filtro ético indispensável, direcionando o uso das tecnologias para a promoção da dignidade humana, da justiça social e dos interesses coletivos, em contraposição a lógicas individualistas, mercadológicas ou de violação de direitos. Da mesma forma, ao destacar as relações entre as tecnologias e a cidadania, a redação reforça que o ambiente digital é um espaço de poder e disputa política, exigindo uma formação que capacite os estudantes a compreenderem e atuarem criticamente sobre como as tecnologias influenciam a vida democrática, a participação social e a garantia de direitos. Dessa forma, a alteração garante que a educação digital seja concebida como um componente vital para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e democraticamente fortalecida.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de outubro de 2025.

*Luciene Cavalcante da Silva*





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**

Apresentação: 28/10/2025 10:17:31.467 - PL261424  
ESB 1013/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

**ESB n.1013/2025**



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF  
Tel (61) 3215-5617 | [dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br](mailto:dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br)

Para verificar a assinatura, acesse <https://tribuna.leg.br/verificacao-de-assinatura>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



\* C D 2 5 7 2 5 5 3 1 1 2 0 0 \*